

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 26461320/2025 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, para unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 09 de setembro de 2025, às 11h13min.

Questionamento 1: "A cerca do equipamento tipo 04, entendemos que por se tratar de um multifuncional plotter tamanho A1, deve ser considerado um pedestal para sua acomodação diretamente ao chão, tendo em vista a existência de equipamento no mercado que não vem com esse pedestal de forma padrão, e o cliente pode optar por utilizar o equipamento em uma mesa. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26748344/2025 - SED.URC.ARC: "Não é exigido o pedestal, além disso, é obrigação da CONTRATADA cumprir o disposto no edital e seus anexos. Recomendamos que seja observado os subitens 6.3.3 : "Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço" e 6.3.12: " A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis (exceto papel), peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada unidade, devendo a cada entrega de "tonner", por equipamento, entregar pelo menos um "tonner" adicional, para ser mantido como reserva", do item 6 do Anexo IV Termo de Referência do Edital nº Pregão Eletrônico Nº 350/2025."

Questionamento 2: "Quanto ao que cita o edital, no item 1.1.3.1 da PET SEI Nº 0024771564/2025: "1.1.3.1 A aplicação deverá permitir a cópia em frente (modo simplex) e/ou em frente e verso (modo duplex) de forma automática, mediante seleção de opções e/ou configuração." Entendemos que, assim como descreve o item 1.1.2.3, esta funcionalidade será exigida com EXCEÇÃO do equipamento tipo 4, tendo em vista não ser encontrado no mercado um equipamento plotter que faça impressão e ou cópia em duplex (frente e verso). Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26748344/2025 - SED.URC.ARC: "O entendimento está correto, desde que atendidas as demais especificações técnicas contidas no anexo IV Termo de Referência e anexo VI Padrão de Especificação Técnica. O item 1.1.3.1 do anexo VI Padrão de Especificação Técnica já traz esta previsão, tendo em vista que deverá permitir a cópia em frente (modo simplex) e/ou em frente e verso (modo duplex)."

Daniela Mezalira**Pregoeira****Portaria nº 235/2025**

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770667** e o código CRC **FFBE3CC0**.